



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

SUMÁRIO

1. Organograma Funcional e Composição	2
2. Câmara Municipal de Treze de Maio	3
3. Principais Atividades – Lei Orgânica/Regimento Interno	6
4. Como obter esses serviços	9
5. Sessões da Câmara Municipal	10
6. Comissões Parlamentares	12
7. Avaliação dos Serviços Prestados	13

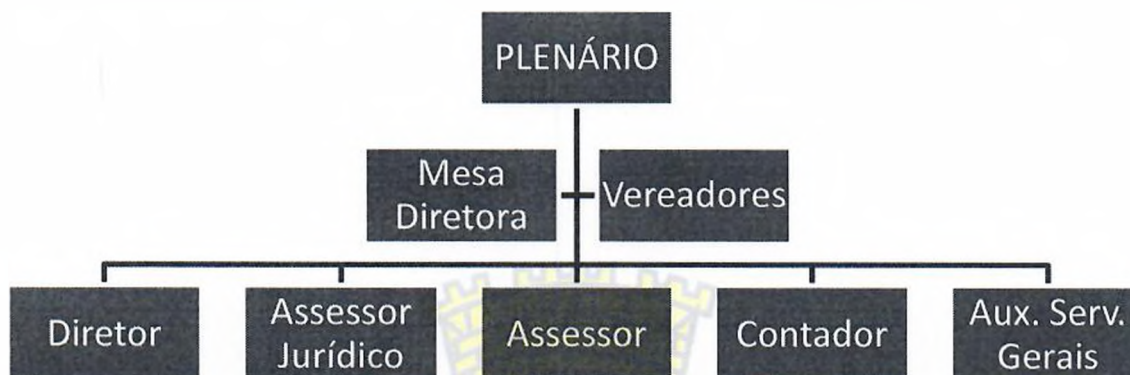




Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

1. ORGANOGRAMA FUNCIONAL E COMPOSIÇÃO



O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara, constituindo-se do conjunto dos vereadores em exercício em local (atualmente em número de nove vereadores), forma e quorum legal para deliberar.

A Mesa Diretora é composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Suplente de Secretário.

Para a execução dos serviços administrativos a Câmara Municipal possui um Quadro Funcional com cinco servidores, sendo dois Cargos Efetivos (Contador e Auxiliar de Serviços Gerais) e três Cargos Comissionados (Diretor, Assessor Jurídico e Assessor).



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

2. CÂMARA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

O Poder Legislativo Municipal é exercido pela Câmara Municipal, que tem funções legislativas, de fiscalização financeira e de controle externo do Poder Executivo, de julgamento político-administrativo, desempenhando ainda atribuições que lhe são próprias, atinentes à gestão dos assuntos de sua economia interna.

As funções legislativas da Câmara Municipal consistem legislar sobre assunto de interesse do município, suplementando a legislação Federal e Estadual no que couber elaborar emendas a Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos Legislativos e Resoluções.

As funções de fiscalização consistem no exercício do controle da Administração local, principalmente quanto da execução Orçamentária e ao julgamento das contas apresentadas pelo Prefeito, integradas a estas aquelas da própria Câmara, sempre mediante o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

As funções de controle externo da Câmara implicam a vigilância dos negócios do Poder Executivo em geral sob os prismas da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e ética político-administrativo, com a tomada das medidas sanatórias que se fizerem necessárias.

As Funções julgadoras ocorrem nas hipóteses em que é necessário julgar os vereadores, quando tais agentes políticos cometam infrações político-administrativo previsto em Lei.

A gestão dos assuntos de economia interna da Câmara realiza-se através da disciplina regimental de suas atividades e da administração de seus serviços auxiliares.

A Câmara Municipal tem sede a Praça Jorge Lacerda, s/n°, Centro do Município de Treze de Maio, Santa Catarina.

A Carta de Serviços ao Usuário, nos termos da Lei nº 13.460/2017, será elaborada com o objetivo de informar ao usuário sobre:

- ✓ Os serviços prestados pelo órgão ou entidade;
- ✓ As formas de acessos a esses serviços e;



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

- ✓ Seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

A Carta de Serviços ao Usuário é um instrumento de gestão que reflete caráter social e democrático do órgão, uma vez que informa aos cidadãos quais os serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal de Treze de Maio, bem como, as formas de acesso a esses serviços, estabelecendo-se como um mecanismo de participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos.

2.1. ATENDIMENTO AO PÚBLICO

A Câmara Municipal de Treze de Maio atende ao público em sua sede localizada na Praça Jorge Lacerda s/nº, Centro do Município de Treze de Maio, Santa Catarina, com horário de atendimento de segunda à sexta-feira das 08hs às 12hs e pelo telefone (48) 3625-0534.

Tem como horário das reuniões plenárias as segundas-feiras a partir das 19hs.

2.2. OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ouvidoria da Câmara Municipal de Treze de Maio: Aqui é possível enviar elogios, sugestões, solicitações, comunicação, reclamação e denuncia sobre os serviços prestados pela Câmara Municipal.

A informação recebida pela ouvidoria, tratando-se de uma denuncia, por exemplo, deve indicar indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade relativa á irregularidade para que sejam encaminhadas para as medidas posteriores.

Requisitos: identificação através do fornecimento dos seguintes dados: Nome, CPF, e-mail e telefone. A identificação não é obrigatória, caso o usuário opte por não fornecer seus dados de identificação, ele receberá uma chave/código para consultar o andamento da sua manifestação.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

2.3. SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC

Serviço de Informação ao Cidadão – SIC: aqui é possível solicitar informação a respeito de diferentes assuntos da competência do Poder Legislativo Municipal.

Requisitos: identificação através do fornecimento dos seguintes dados: Nome, CPF, e-mail e telefone.

2.4. PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

Site: www.cmtrezedemaio.sc.gov.br

O portal da Câmara Municipal de Treze de Maio na internet divulga uma série de informações institucionais e permite o acesso a diferentes serviços, tais como:

- ✓ Legislação Federal, Estadual e Municipal;
- ✓ Atividades Legislativas;
- ✓ Portal Transparência;
- ✓ Contas Públicas;
- ✓ Serviço de Informação ao Cidadão;
- ✓ Ouvidoria, entre outros.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

3. PRINCIPAIS ATIVIDADES – LEI ORGÂNICA/REGIMENTO INTERNO

São atribuições da Câmara, através do Plenário e com a sanção do Prefeito, entre outras:

- ✓ Legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive em suplementação a legislação Federal e Estadual;
- ✓ Legislar sobre tributos municipais, bem como autorizar isenções e anistias fiscais e, remissão de dívida;
- ✓ Votar o Orçamento Anual, o Plano Plurianual de Investimentos e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;
- ✓ Deliberar sobre obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;
- ✓ Autorizar a concessão de auxílios e subvenções;
- ✓ Autorizar a concessão de serviços públicos;
- ✓ Autorizar a concessão do direito real de uso de bens municipais;
- ✓ Autorizar a concessão administrativa de uso de bens municipais;
- ✓ Autorizar a alienação de bens imóveis;
- ✓ Autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargos;
- ✓ Dispor sobre a criação, organização e supressão de distritos mediante prévia consulta plebiscitária;
- ✓ Criar, alterar e extinguir cargos públicos e fixar os respectivos vencimentos, inclusive do quadro de servidores da Câmara;
- ✓ Aprovar o Plano Diretor;
- ✓ Autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios;
- ✓ Delimitar o perímetro urbano;
- ✓ Autorizar a alteração da denominação de prédios, vias e logradouros públicos;



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

- ✓ Exercer a fiscalização, orçamentária, operacional e patrimonial do Município;

São atribuições privativas da Câmara, através do Plenário:

- ✓ Eleger a Mesa da Câmara, bem como destituí-la na forma regimental;
- ✓ Elaborar o Regimento Interno da Câmara Municipal;
- ✓ Organizar os serviços administrativos da Câmara;
- ✓ Dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, conhecer sua renúncia e afastá-los definitivamente do exercício do cargo;
- ✓ Conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos vereadores para afastamento do cargo;
- ✓ Autorizar o Prefeito, por necessidade de serviço a ausentar-se do Município por mais de 15 (quinze) dias;
- ✓ Fixar os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e Secretários Municipais;
- ✓ Criar Comissões especiais de inquérito, sobre fato determinado que se inclua na competência Municipal, sempre que o requerer pelo menos 1/3 (um terço) dos seus membros;
- ✓ Solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos referentes à administração;
- ✓ Convocar os Secretários Municipais, para prestar informações sobre matéria de sua competência;
- ✓ Autorizar referendo ou plebiscito;
- ✓ Julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os vereadores nos casos previstos em Lei;
- ✓ Decidir sobre a perda de mandato de Vereador, por voto secreto de maioria absoluta, nas hipóteses previstas nos incisos I, II, e IV do art. 15 da Lei Orgânica Municipal, mediante provocação da Mesa Diretora ou de Partido político representado na sessão;

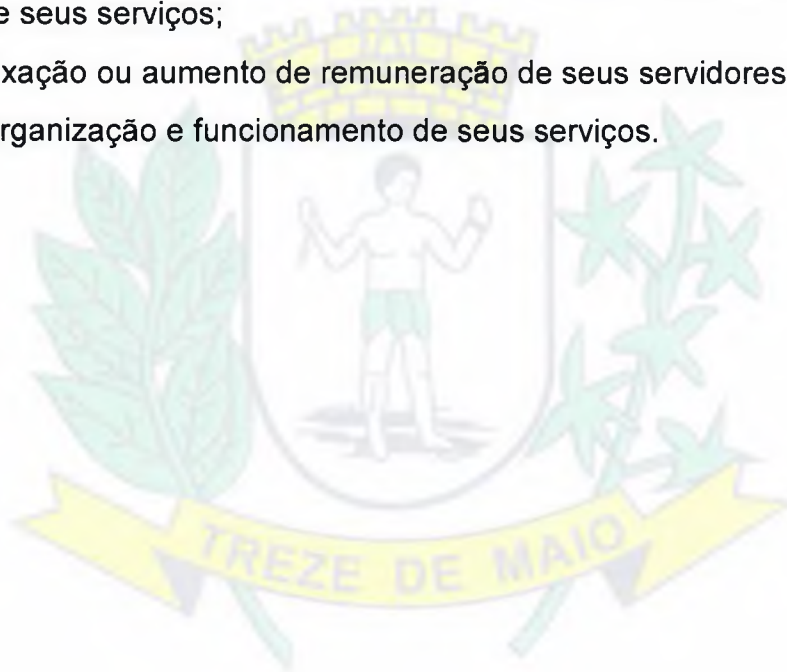


Estado de Santa Catarina **CÂMARA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO**

- ✓ Conceder título de Cidadão Honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante Decreto Legislativo, aprovado pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros.

É competência exclusivamente da Câmara a iniciativa dos Projetos de Lei que disponham sobre:

- ✓ Criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos de seus serviços;
- ✓ Fixação ou aumento de remuneração de seus servidores;
- ✓ Organização e funcionamento de seus serviços.





Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

4. COMO OBTER ESSES SERVIÇOS

Os serviços oferecidos pela Câmara Municipal de Treze de Maio, podem ser obtidos por meio de acesso à Ouvidoria pelo site: www.cmtrezedemaio.sc.gov.br, presencialmente na sede da Câmara Municipal na Praça Jorge Lacerda, s/nº, Centro de Treze de Maio/SC ou através de solicitação verbal pelo telefone (48) 3625-0534

Para ter acesso à legislação atual, basta acessar o portal da Câmara Municipal localizado no site www.cmtrezedemaio.sc.gov.br no link "Legislação", podendo escolher entre legislação Federal, Estadual e Municipal, onde o usuário será levado ao link da legislação solicitada.

Em conformidade com a Lei nº 13.460/2017 Art. 16 para obter as respostas da Ouvidoria da Câmara, os prazos máximos estão explícitos da seguinte forma:

PARA O USUÁRIO: 30 DIAS (prorrogável de forma justificável uma única vez por igual período).

PARA AS SOLICITAÇÕES DA OUVIDORIA NO AMBITO INTERNO: 20 DIAS (prorrogável de forma justificável uma única vez por igual período).



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

5. SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

5.1. SESSÕES ORDINÁRIAS

Independente de convocação, a Sessão Legislativa anual desenvolve-se de 02 de fevereiro a 17 de julho, e de 1º de agosto a 22 de dezembro.

As sessões da Câmara serão públicas, salvo deliberação em contrário por 2/3 (dois terços) de seus membros, quando ocorrer motivo relevante de preservação do decoro parlamentar.

A publicidade às sessões da Câmara será garantida através da publicação da pauta, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara na parte do recinto reservada ao público, desde que: Apresentar-se convenientemente trajado; Não portar arma; Conservar-se em silêncio durante os trabalhos, sem manifestar apoio ao que se passa em Plenário e Atender as determinações do Presidente.

O Presidente determinará a retirada do assistente que se conduza de forma a perturbar os trabalhos e evacuará o recinto sempre que julgar necessário.

As sessões ordinárias serão semanais, às segundas-feiras, com início às 19 (dezenove) horas, e duração não superior a 4 (quatro) horas.

As sessões ordinárias compõem-se de duas partes: o expediente e a ordem do dia.

O pequeno expediente destina-se a breves comunicações ou comentários, individualmente, jamais por tempo superior a 5 (cinco) minutos, sobre a matéria apresentada, para o que o Vereador deverá se inscrever previamente, em lista especial controlada pelo secretário.

No grande expediente, os vereadores, inscritos também em lista própria pelo Secretário, usarão a palavra por prazo máximo de 10 (dez) minutos, cada orador, para tratar de qualquer assunto de interesse público.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

Finda à hora destinada ao expediente, por ter esgotado o tempo, ou por falta de orador e decorrido intervalo regimental, passar-se-á deliberar as matérias constante da ordem do dia.

Para a ordem do dia, far-se-á verificação da presença e a sessão somente prosseguirá se tiver presente à maioria absoluta dos vereadores.

5.2. SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

A convocação extraordinária da Câmara Municipal será possível sempre que assunto relevante o exija, e far-se-á: Pelo Presidente; Pelo Prefeito, quando entender necessário; ou Pela maioria dos membros da Câmara.

A sessão extraordinária compor-se-á exclusivamente da ordem do dia, e ficará restrito à matéria objeto de sua convocação, vedada o pagamento de parcela indenizatória em razão da convocação.

Aplicar-se-ão às sessões extraordinárias, no que couber, a disposição relativa às sessões ordinárias.

5.3. SESSÕES SOLENES

As sessões solenes serão convocadas pelo Presidente da Câmara, por escrito, indicando a finalidade da reunião.

Nas sessões solenes não haverá expediente nem ordem do dia formal, dispensada a leitura da ata e verificação da presença;

Não haverá tempo pré-determinado para o encerramento da sessão solene;

Nas sessões solenes, somente poderão usar a palavra, além do Presidente da Câmara, o líder partidário ou Vereador indicado pelo mesmo, o Vereador que propôs a sessão como orador oficial da cerimônia e as pessoas homenageadas.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

6. COMISSÕES PERMENENTES

As Comissões são órgãos técnicos compostos por 3 (três) vereadores com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir parecer sobre a mesma, ou de proceder a estudos sobre assuntos de natureza essencial ou, ainda de investigar fatos determinados de interesse da Administração.

As Comissões serão permanentes ou temporárias, também chamadas especiais, e terá cada uma, quando possível, a representação proporcional dos partidos políticos ou dos blocos parlamentares que participam da Câmara.

As Comissões Permanentes são as seguintes:

De Legislação, Justiça e Redação;

De Finanças e Orçamento;

De Serviços Públicos.

As Comissões Temporárias ou Especiais, destinadas proceder a estudo de assunto de especial interesse do Legislativo terão sua finalidade especificada na Resolução que a constituir, a qual indicará também o prazo para apresentarem o relatório de seus trabalhos.

A Câmara poderá constituir Comissão Especial de Inquérito, com a finalidade de apurar irregularidades administrativas do Poder Executivo, da Administração Indireta e da própria Câmara.

As Comissões Especiais de inquérito terão poderes de investigação próprias das autoridades judiciais, além de outros previstos neste Regimento e serão criadas pela Câmara mediante requerimento de 1/3 (um terços) de seus membros para a apuração de fatos determinados e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhado ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

7. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

É de suma importância que a população avalie os serviços prestados a comunidade, pois assim, a Câmara poderá a cada dia melhorar a qualidade dos serviços oferecidos.

Nossos meios para que os serviços sejam avaliados da melhor forma são:

Câmara Municipal: Praça Jorge Lacerda, s/n, Centro de Treze de Maio/SC

Telefone: (48) 3625-0534

E-mail: cmtrezedemaio@cmtrezedemaio.sc.gov.br

Site: www.cmtrezedemaio.sc.gov.br

